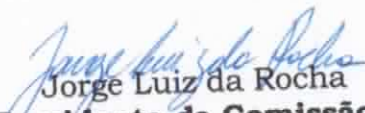
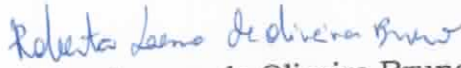



**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**  
**ATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**1302.02/2017**

Às quatorze horas e oito minutos (14:08) do dia 22 (vinte e dois) de maio de dois mil e dezessete (22.05.17), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Av. Joana Pires, 21, Centro - Tururu - Ceará, reuniram-se, em sessão pública, o Presidente, Sr. Jorge Luiz da Rocha, e os membros: Roberta Lorena de Oliveira Bruno, Tereza Elitânia Bruna de Maria, referente a **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, de nº **1302.02/2017**, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU. Abertos os trabalhos, foi constatado pela comissão a presença do representante da empresa **1. ALENCAR LEAL ADVOCACIA - ME**, Sr. Francisco Flávio Mendonça Alencar Júnior, inscrito no CPF sob o Nº 795.235.873-15. O presidente determinou a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços das empresas habilitadas, que foram analisadas e rubricadas pela comissão, e pelo licitante presente, conforme anotado em mapa comparativo, anexo. Após a análise feita pela comissão verificou-se que as propostas estão de acordo com o que solicita o edital, sendo consideradas APTAS. O presidente declara a empresa **UCHOA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, vencedora com o valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais). O presidente questionou ao licitante presente quando a possibilidade de interposição de recurso com base no art. 109, inciso I, alínea B, da lei 8.666/93. O mesmo manifestou intenção de interpor recurso, alegando que a proposta vencedora apresenta preço inexequível ante a estimativa de preço. Neste ato o presidente determina a abertura de prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da lei 8.666/93 e determinou ainda a publicação em jornal de grande circulação e diário oficial do ceará, para conhecimentos dos participantes do presente processo. E neste ato nada mais havendo a constar em ata que após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo licitante presente. Nada mais havendo a ser consignado em ATA, foi encerrada a sessão.

  
Jorge Luiz da Rocha  
**Presidente da Comissão**

  
Roberta Lorena de Oliveira Bruno  
**Membro**

  
Tereza Elitânia Bruna de Maria  
**Membro**

  
**ALENCAR LEAL ADVOCACIA - ME**  
Francisco Flávio Mendonça Alencar Júnior